

**APROVADO**

Stacir Pereira Figueiredo  
Presidente-PP

LIDO  
23/09/25

Shirley Figoosso  
1ª Secretária-PL

**EMENDA MODIFICATIVA N° 023/2025 AO PROJETO DE LEI N°  
029/2025 DO PODER EXECUTIVO.**

A Vereadora que esta subscreve, com assento nessa Casa Legislativa, nos Termos do Art. 47 e 91, do Regimento interno, propõe a seguinte EMENDA MODIFICATIVA N° 023/2025 AO PROJETO DE LEI N° 029/2025, de autoria do Poder Executivo:

Modifica o caput do art. 8º do Projeto de Lei nº 029/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A presente Lei, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, as unidades habitacionais construídas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, conforme Lei Federal nº 8677/1993, localizadas no Município de Sidrolândia/MS, às famílias de baixa renda previamente cadastradas no programa habitacional municipal, com a finalidade exclusiva de moradia própria, seguindo a ordem de inscrição já existente na Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo de Sidrolândia.

Sidrolândia, 23 de setembro de 2025.

*Edilaine Tavares*  
Edilaine Tavares  
Vereadora PT